



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1290/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

“ALTERA A LEI N.º 1.210/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015 E ESTABELECE REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI NO MESMO PATAMAR DO PISO SALARIAL ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N.º 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONOU A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias perceberão reajuste sobre o piso recebido de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n.º 13.708, de 2018.

Parágrafo Único - O valor do piso salarial profissional nacional da classe é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove (01.03.2019).



JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

